

CONTRATO Nº 0206/2017
PROCESSO Nº 2017-026279
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA CCK
COMERCIAL EIRELI EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3ª pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial** da CESAN, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na **RUA BAHIA, Nº 1.447, SALA: 01, BAIRRO DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP. 89.031.001**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.065.938/0001-22** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **procurador** o Sr. **EMERSON LUIS KOCH**, portador da Carteira de Identidade nº **22.10119**, Órgão Emissor SSP-SC e inscrito no CPF nº **932.595.229-72**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-026279, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



293
4

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/10/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

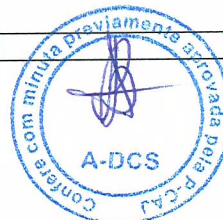
5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

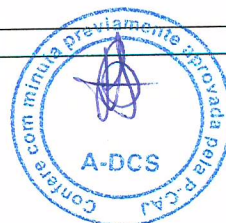
6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1. O(s) material(is) ofertado(s) no **ANEXO I** do Edital, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

A



[Handwritten signature]

795
t

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa manga comprida ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

A

[Handwritten signature]



- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

A

~

~



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória / ES, 03 de Janeiro de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

Eng^a Sandra Sily
Diretora Operacional

EMERSON LUIS KOCH
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 932.595.229-72

TESTEMUNHAS

1^a
2^a



Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2018.

n.º funcional **2799766**, para substituir a servidora **ROSELY MARIA SALVADOR** n.º funcional **2796813**, em suas atribuições de LÍDER DE EQUIPE, no período de 11/1/2018 a 9/2/2018, por motivos de férias regulamentares da titular.

Vitória/ES, 2 de janeiro de 2018.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 369019

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 003 - P.
DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **79108598**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar n.º 46/1994, a Instrução de Serviço n.º 059-P, de 3 de agosto de 2017, publicada no DIO/ES em 26/10/2017, a qual nomeou a Senhora **LORENA COUTINHO PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - DER-05.

Vitória/ES, 3 de janeiro de 2018.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 369290

Resumo do Contrato de Empreitada N.º 024/2017.

Proc. DER-ES n.º 75894980/2016
Concorrência Pública n.º 004/2017.

Contratante: DER-ES

Contratada: PRAENGE CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: Prestação dos serviços de complementação das obras de pavimentação das Rodovias ES-493 e ES-185, trecho: Divino São Lourenço - Entr. ES-185 (Pratinha do Jocelino) e Entr. ES-493 - início do pavimento "Caminhos do Campo" para São Tiago, com extensão de 12,54 km, sob jurisdição da Superintendência Regional II - SR-2 do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao presente Edital
VALOR: R\$ 13.300.773,75.

PRazo: 365 dias, a contar do dia subsequente a emissão oficial da Ordem de início de execução dos serviços, expedida pelo DER-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício Financeiro 2018

Atividade 26.782.0015.3454, Elemento de Despesa: 44905100
Valor: R\$ 13.300.773,75

ASSINATURA: 22/12/2017.

Protocolo 369197

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 02/2017

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: D. M. Lopes Comércio Varejista em Geral Eireli ME.

Objeto: aquisição de café.
Modalidade de Contratação: PE da SEGER n.º 020/2017 - Ata de RP n.º 012/2017.

Prazo de Entrega: máximo de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 3.156,00.

Processo: Ceturb-GV n.º 1637/17.

Vitória, 03 de janeiro de 2018

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 368973

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DO CG/FUNDEMA (2016/2017)

O Conselho Gestor - CG do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada dia 20/12/2017 em Cariacica, no uso das atribuições legais, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos.

DELIBERAÇÃO N.º 016

Aprovar o cancelamento da Deliberação CG/FUNDEMA N.º 004, de 28/09/2016 (Biênio 2016-2017).

DELIBERAÇÃO N.º 017

Aprovar o apoio para lançamento de edital com vistas à realização de pesquisa que tenha como objetivo estimar a mortalidade de crianças e idosos associada à exposição de longo-prazo ao dióxido de enxofre e material particulado na Região Metropolitana da Grande Vitória.
Valor: R\$ 289.944,00

As Deliberações encontram-se disponíveis, na íntegra, na Secretaria Executiva do FUNDEMA e no site www.seama.es.gov.br.

Cariacica, 20 de dezembro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
PRESIDENTE DO CG/FUNDEMA
Protocolo 369170

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Ambientais n.º 076/2014

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Contratado: IVAN JOSÉ BONATTO
Processo n.º 68488602

Objeto: alterações da Cláusula Quarta e Quinta do Contrato, considerando os termos do Decreto n.º 4021-R, de 19 de outubro de 2016, que dispõe sobre o PSA.

Cariacica, 29 de dezembro de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado - SEAMA

Protocolo 368980

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 019/2017/SEGER
Pregão Eletrônico n.º 027/2016/SEGER.

N.º Processo SEGER: 70575380

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A, CNPJ/MF n.º 03.506.307/0001-57

Órgão Adeso/Sigla: Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)

N.º Processo/Órgão Adeso: 80142770

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA

Dotação Orçamentária:
N.º do Empenho: 2017NE00615 / 2017NE00614

A t i v i d a d e :
10.41.202.18.122.0018.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30

Fonte: 0101/ 0350 / 0275 / 0675

Taxa de administração: (-) 15,00%

(quinze por cento negativos).

Valor Contratado (para 24 meses, incluindo taxa de administração)

Serviço: R\$ 2.299,91 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Peça: R\$ 9.210,72 (nove mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Total (Serviço + Peça): R\$ 11.510,63 (Onze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Vitória/ES, 28 de dezembro de 2017.

LEONARDO DEPTULSKI

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 369212

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2017

Processo N.º 78166071

Contratante: Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA. **Objeto:** Locação do imóvel da nova sede da SEDURB.

Valor: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. **Recursos Orçamentários:** A despesa será suportada pelo Programa de Trabalho: 36.101.1512208002.070

Natureza: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0101.

Vitória, 03 de janeiro de 2018.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 369165

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N.º 0205/2017 0206/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 0140/2017

Protocolo: 2017-026279

Vitória, 04 de janeiro de 2018

PABLO FERRAÇO ANDRÉÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 369169

RESUMO DO TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO N.º 143/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo por 02 (dois) meses, contados de 13/12/2017 a 12/02/2018. **REF.:**

Processo n.º 2017.033404

Vitória, 03 de janeiro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 369225